



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, inscrita no CNPJ 51.933.306/0001-31, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 2º.** Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.122.0007.2463, elemento de despesa 3.3.50.43.

**Parágrafo único.** Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de dezembro de 2025,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
02/12/25  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

Marcelo Evangelista  
Servidor Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

**Paracatu (MG) 03/12/2025**

Luizella  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU</b><br>Publicado através da afixação nos quadros de<br>avisos da Prefeitura Municipal e no Diário<br>Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em<br><u>02/12/2025</u><br><u>AB</u><br>SERVIDOR RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|